



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 98ª reunião, realizada em 27 de janeiro de 2017

1 Em 27 de janeiro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Normativa
2 e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: o presidente Germano Luis Gomes Vieira,
6 secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento
7 Sustentável. Representantes do poder público: Juliana Pereira da Cunha, da
8 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa);
9 Guilherme Augusto Duarte Faria e Ênio Marcus Brandão Fonseca, da
10 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
11 Ensino Superior (Sedectes); Wesley Antônio Tadeu Monteiro Cantelmo, da
12 Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Lidiane
13 Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras
14 Públicas (Setop); Nathália Carriere Faria Paulino, da Polícia Militar de Minas
15 Gerais (PMMG); Francisco Chaves Generoso, da Procuradoria-Geral de
16 Justiça (PGJ); Sara Alves Clemente, da Comissão de Meio Ambiente e
17 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas
18 Gerais; Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Instituto Brasileiro
19 do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio
20 Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM).
21 Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da
22 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg);
23 Wagner Soares Costa, Paula Meireles Aguiar e Denise Bernardes Couto, da
24 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Eduardo
25 Antônio Arantes do Nascimento, da Federação dos Trabalhadores na
26 Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Thaís Rêgo de Oliveira, do
27 Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta e
28 Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas
29 Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pousos Alegres
30 (APPA); Ronaldo Vasconcellos Novais, da Organização Ponto Terra; Marcelo
31 Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UVF) – Campus de Rio
32 Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado e Newton Reis de Oliveira Luz, do
33 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG);
34 Alexandre Francisco Maia Bueno e Janaina Maria França dos Anjos, da
35 Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.** **1) HINO**
36 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
37 **ABERTURA.** O presidente Germano Luis Gomes Vieira declarou aberta a 98ª

38 reunião da Câmara Normativa e Recursal, agradeceu a presença de todos e
39 deu a palavra aos novos conselheiros para se apresentarem à Câmara. Em
40 seguida, cada conselheiro fez sua apresentação pessoal informando sua
41 atuação no órgão ou entidade que representa e se colocando à disposição
42 para contribuir com os trabalhos da CNR e do Sistema Estadual de Meio
43 Ambiente, para o aprimoramento da questão ambiental no Estado. **3)**
44 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** O
45 conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais comunicou que a Organização
46 Ponto Terra fez o lançamento, recentemente, de uma rádio web com a
47 temática exclusiva de meio ambiente, e destacou que já começa a ter
48 audiência. “É uma novidade que nós temos para dar uma alavancada à
49 questão ambiental, que precisa tanto da gestão pública quanto da sociedade
50 civil quanto da questão privada para ser alavancada. Então, é a Rádio Web
51 Ponto Terra. O endereço é www.radiopontterra.16mb.com.” O presidente
52 Germano Luis Gomes Vieira parabenizou a entidade pela iniciativa. **4) EXAME**
53 **DA ATA DA 97ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 97ª reunião
54 da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 16 de novembro de 2016.
55 Foram registradas abstenções dos conselheiros Juliana Pereira da Cunha,
56 Francisco Chaves Generoso, Paulo José de Oliveira, Adriano Nascimento
57 Manetta, Alexandre Francisco Maia Bueno e Marcelo Ribeiro Pereira. **5)**
58 **MINUTAS DE DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM. 5.1) Minuta de DN**
59 **COPAM que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no**
60 **art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de**
61 **2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades**
62 **cujo licenciamento ambiental será atribuição dos municípios. Impacto**
63 **Local. Apresentação: SEMAD.** Minuta de deliberação normativa retirada de
64 pauta com pedido de vista do conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais e vista
65 conjunta solicitada pelos conselheiros Carlos Alberto Santos Oliveira, Thaís
66 Rêgo de Oliveira, Wagner Soares Costa, Guilherme Augusto Duarte Faria,
67 Sara Alves Clemente, Adriano Nascimento Manetta e Paulo José de Oliveira.
68 Antes dos pedidos de vista, foi apresentada a minuta de DN pela SEMAD, e o
69 conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais solicitou que seja encaminhado à
70 sua entidade cópia da apresentação feita pelo subsecretário de Regularização
71 Ambiental, Anderson Silva de Aguiar. Em seguida, antes de a Presidência
72 conceder a vista regimental, foram esclarecidos pontos da minuta de DN
73 destacados pelos conselheiros. **Debates.** O conselheiro Cláudio Jorge
74 Cançado solicitou esclarecimentos quanto à estrutura mínima dos municípios
75 para realizarem os licenciamentos e aos prazos. O subsecretário Anderson
76 Silva de Aguiar informou que a Lei Complementar estabelece que o município
77 deve possuir corpo técnico habilitado para desenvolver as atividades e citou
78 exemplos de Suprams e prefeituras. “O profissional costuma entrar com a
79 formação profissional de concurso, e essa formação é complementada com

80 os cursos de capacitação. Todas as instituições usam o mesmo procedimento;
81 a SEMAD e os municípios. As capacitações dos municípios vêm sendo feitas
82 ao longo dos anos, e para complementar nós temos o programa de
83 capacitação abrangente para todos os municípios, que traz as modalidades
84 presencial, web (videoaula) e tutoria. Quanto aos prazos, nós vamos oficializar
85 todos os municípios para que se manifestem sobre a necessidade da ação
86 supletiva e da ação subsidiária, em alguns casos. Esse item do prazo nós
87 deixamos como matéria mais executiva, que deve constar em ofício, e
88 optamos por não trazer na norma técnica.” O conselheiro Cláudio Jorge
89 Cançado considerou que “deveria ser definida a estrutura de forma mais clara
90 e objetiva”. O presidente Germano Luis Gomes Vieira complementou os
91 esclarecimentos. “É impossível fazermos uma parametrização de equipe
92 técnica para cada município ou para cada região, porque não sabemos sequer
93 se o município vai querer fazer o licenciamento de quatro classes.
94 Possivelmente, vai escolher, inclusive, as tipologias que irá colocar à
95 disposição para licenciar. Não tem como engessar uma equipe técnica. E eu,
96 particularmente, considero uma ingerência no município, em sua autonomia
97 para auto-organizar-se. O apoio técnico será prestado ao município no
98 momento em que se cadastrar. Fere a autonomia e tira a prerrogativa do
99 município de se manifestar.” Respondendo ao questionamento específico
100 sobre os servidores terceirizados, o presidente ressaltou que existem normas
101 administrativas que dão a possibilidade de se fazer a terceirização e que o
102 Estado segue a orientação de ter servidores do quadro de carreira e servidores
103 de recrutamento amplo. “Sempre há previsão de algum servidor público de
104 carreira que possa chancelar a orientação ou o preceito que está sendo
105 emitido.” O conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento destacou
106 alguns pontos a serem avaliados. “A questão da ação supletiva, que ocorre
107 quando o município pede, eu acho que dever ser melhorada. Tem que ser
108 previsto, quando for de interesse do Estado, que ele tenha esse direito,
109 inclusive, por semelhança. Que o Estado possa solicitar se manifestar no
110 processo a seu critério ou solicitar a pedido da maioria do COPAM.” O
111 conselheiro questionou se a proposta de norma foi discutida com os prefeitos
112 e defendeu a construção de um diálogo nesse sentido. “É preciso construir um
113 processo com os municípios para que se atinja o objetivo.” Outra questão
114 levantada pelo conselheiro diz respeito à forma de participação social que os
115 municípios deverão adotar para terem o direito de licenciar. “Se for só
116 Codema, é insuficiente. Essa questão é angular”, destacou. O conselheiro
117 representante da Fetaemg perguntou ainda sobre a assessoria e o apoio
118 técnico da SEMAD aos municípios. “Como será feito? A SEMAD consegue?
119 Considerando que já há muitas demandas no Estado para pouco técnico e que
120 está se assumindo outra demanda. Eu gostaria que a discussão com a
121 associação dos municípios e seus representantes fosse aprofundada. E em

122 termos da agropecuária, de maneira geral, enquanto não colocar o Cadastro
123 Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) em
124 funcionamento, ou fica no município ou no Estado, não vai mudar a qualidade.
125 Então, eu acho que essa prioridade está sendo deixada de lado.” O
126 subsecretário Anderson Silva de Aguilár informou que irá avaliar as
127 ponderações apresentadas e trazer propostas à Câmara no retorno de vista.
128 Quanto à articulação com os municípios, o presidente Germano Luis Gomes
129 Vieira afirmou que conversou com diversos prefeitos desde que assumiu a
130 SEMAD no segundo semestre de 2016. “Muitos nos procuraram solicitando o
131 convênio para delegação de competência. Nossa expectativa, obviamente,
132 não é que 853 municípios nem 10% deles farão o licenciamento ambiental em
133 um primeiro momento. Eles precisam se estruturar para isso. A nossa
134 expectativa é de pelo menos esses que têm nos solicitado convênio desde já,
135 que são da ordem de 20 e poucos municípios, que já estão com o gatilho
136 andado, que realmente querem se estruturar e vão, desde já, solicitar esse
137 apoio técnico da Secretaria para definição de equipe ou estabelecimento de
138 qual tipologia ou qual classe irão licenciar.” O presidente informou ainda que
139 a aproximação com a Associação Mineira de Municípios será direta e
140 classificou essa entidade como “ator importante entre a SEMAD e os
141 municípios”. O conselheiro Alexandre Francisco Maia Bueno ressaltou a
142 preocupação com as “manchas urbanas contínuas, em que populações se
143 deslocam” e considerou que o licenciamento “em algum momento, acaba
144 tangenciando a questão econômica quando há empreendimentos”. “E as
145 populações não necessariamente são exclusivamente de um município.
146 Então, é uma preocupação com o tratamento dessas manchas urbanas onde
147 há uma interferência, uma conexão entre as questões ambientais e
148 socioeconômicas.” O presidente Germano Luis Gomes Vieira prestou
149 informações a respeito do tema levantado pelo conselheiro destacando que é
150 preocupação também da SEMAD e que nos estudos há exigências nesse
151 sentido. O conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira questionou quais modificações
152 na DN 74/04 estão sendo avaliadas e que poderão influenciar nesta DN de
153 municipalização do licenciamento. Presidente Germano Luis Gomes Vieira:
154 “Está sendo tratado na SEMAD, inclusive, à luz da nova legislação. Existe um
155 grupo de trabalho na Secretaria para consolidar os trabalhos já feitos. Foi
156 publicado o grupo de trabalho, recentemente, restrito à SEMAD, para
157 consolidar o material. O cronograma de conclusão é até o final do ano, para
158 que possa apresentar ao COPAM e incluir essa discussão.” Zuleika Stela
159 Chiacchio Torquetti, da SEMAD, foi convidada a prestar esclarecimentos
160 sobre a revisão da DN 74 e destacou que faz parte de um conjunto de normas
161 que estão sendo estruturadas no Sistema Estadual de Meio Ambiente. “A Lei
162 21.972, de janeiro de 2016, trouxe algumas inovações, como o doutor
163 Germano já disse, do licenciamento ambiental simplificado e do licenciamento

164 ambiental concomitante. E também temos ainda uma pendência a ser
165 equacionada que é a inclusão do critério locacional como orientador do
166 licenciamento ambiental. Nós temos trabalhado, é um trabalho complexo de
167 reflexão técnica mesmo, mas já está em fase de consolidação. O grupo de
168 trabalho que foi criado no âmbito da SEMAD para fazer a revisão da 74 tem
169 prazo de 120 dias para apresentação de um resultado. Só que nós temos que
170 lembrar também que, além da revisão da 74, nós temos que promover a
171 revisão do Decreto 44.844, que traz algumas diretrizes gerais para
172 licenciamento e fiscalização ambiental no Estado. Então, são duas etapas.
173 Nós temos que, na verdade, adequar o Decreto 44.844 e a DN 74 ao novo
174 formato de licenciamento que a Lei 21.972 trouxe. Não é um trabalho trivial, é
175 um trabalho bastante complexo. Mas em relação à identificação e definição
176 dos critérios locacionais nós já avançamos bastante, fizemos apresentações,
177 no final do ano passado, ao Plenário do COPAM, com alguns conceitos que
178 foram colocados, e já internamente avançamos. Com relação aos anexos da
179 74, houve uma diretriz de que nós iríamos conservar o trabalho que foi
180 desenvolvido nos grupos de trabalho que se reuniram entre os anos de 2013
181 e 2014, estendendo talvez até o início de 2015. Mas isso ficou muito claro
182 desde a força-tarefa. E o que essa legislação traz de novidade? É a
183 racionalização dos processos. Ao invés de termos para todos os
184 empreendimentos três fases de licenciamento, nós poderemos ampliar a
185 concomitância em duas fases e até mesmo em uma fase única. E o que vai
186 direcionar isso? Exatamente a região, o território onde esse empreendimento
187 está localizado, que é o critério locacional. Então, é uma conjugação desses
188 dois fatores que vai orientar como os estudos ambientais vão ser apresentados
189 ao órgão e até em quantas fases, em quantas etapas o licenciamento de
190 determinado empreendimento vai ocorrer. Esta deliberação é o primeiro passo
191 rumo a essa consolidação desse modelo. Então, obviamente que, na medida
192 em que conseguirmos consolidar a revisão da 74, grande parte do que está
193 aqui nesta deliberação será incorporada também e até adequada ou adaptada,
194 caso necessário.” O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier afirmou que
195 endossa as reivindicações manifestadas pelo conselheiro Eduardo Antônio
196 Arantes do Nascimento, comentou “o panorama de grande renovação dos
197 executivos municipais em Minas Gerais” e citou a precariedade da estrutura
198 dos municípios com a demissão de terceirizados. “Não é um sinal para que
199 não haja um avanço, eu acho muito interessante, mas é a questão do tempo
200 em que vai acontecer. Eu acho que o momento não é adequado, em função
201 dessa alteração de comando municipal, da troca de funcionários, de
202 secretários municipais, onde existem. Apenas 200 municípios mineiros têm
203 Secretaria de Meio Ambiente, e esses funcionários escolhidos pelo gestor
204 anterior foram demitidos. Essa troca de pessoas dentro de uma área municipal
205 de meio ambiente é atroz para darmos continuidade. Dentro dos próximos 60

206 dias, vamos ter nova eleição e devemos ter novo presidente. Em função dessa
207 alteração no quadro de funcionários públicos na área de meio ambiente, seria
208 oportuno fazer uma revalidação dos técnicos dos municípios já conveniados:
209 Betim, Contagem, Brumadinho, Juiz de Fora, Uberaba e Belo Horizonte.
210 Fizemos isso no ano passado com apoio da SEMAD e da FEAM no nosso
211 congresso. Um retorno a isso seria importante até para requalificarmos.” O
212 conselheiro representante da Associação Mineira de Municípios considerou
213 ainda que as prefeituras que procuraram o órgão ambiental deveriam ter uma
214 qualificação “não só funcional, mas de cumprimento de preceitos ambientais
215 que o município tem que ter”. “O mínimo que o município deve ter é uma área
216 adequada para disposição final de resíduos urbanos, o tratamento de esgotos
217 sanitários, unidades de conservação, coleta seletiva”, destacou. O conselheiro
218 questionou ainda se a implementação dessas ações não deveria ser
219 condicionante a ser imposta ao município para que possa exercer seu direito
220 de licenciamento. Indagou também sobre a situação dos municípios que
221 fizeram investimentos em sua estrutura, mas tiveram seus convênios
222 cancelados a partir de orientação da Advocacia Geral do Estado. Presidente
223 Germano Luis Gomes Vieira: “A norma, inclusive, resolve esse problema. Não
224 se discutirá mais qualquer tipo de convênio com os municípios, de delegação
225 ou não, porque as competências já serão originárias do município. Então,
226 prescindirá da elaboração de um ofício. Na questão dos investimentos dos
227 municípios, da capacitação, não há diretriz para que façamos o impacto local
228 condicionado à necessidade de se apurar a equipe técnica. Com as diretrizes
229 do que é impacto local, os municípios têm que se estruturarem e informarem,
230 pois, automaticamente, a competência lhes pertence.” O subsecretário
231 Anderson Silva de Aguiar complementou as informações destacando que
232 “ficam garantidas a ação subsidiária e a ação supletiva” e que o município
233 pode solicitar a qualquer momento a ação supletiva do Estado. O conselheiro
234 Licínio Eustáquio Mol Xavier manifestou alertou que os municípios deveriam
235 ser cobrados a dar exemplo aos empreendedores. “Dos 22 municípios que nos
236 procuraram, a grande maioria não tem aterro sanitário nem esgoto sanitário
237 público. Como fica a questão moral? Como um prefeito e um secretário de um
238 município que não tem as premissas ambientais mínimas necessárias irão
239 impor uma condicionante ao empreendedor que chega ao município? O temor
240 que eu tenho é que, se eu não cumpro, como vou cobrar que o outro que chega
241 ao município cumpra? Eu não quero que a prefeitura fique refém do Ministério
242 Público. A minha preocupação é essa.” O conselheiro Carlos Alberto Santos
243 Oliveira considerou que o licenciamento ambiental em Minas é “o mais
244 complexo e burocratizado do país”, afirmou que teve dificuldade para entender
245 a minuta de DN e também a Lei Complementar 140, mas registrou
246 cumprimentos à SEMAD avaliando que “o passo inicial está dado”. Nesse
247 sentido, informou que irá contribuir para o aprimoramento do instrumento e

248 justificou que pediu vista por esse motivo. Reiterou as dificuldades relatadas
249 pelos demais conselheiros que se manifestaram e destacou as considerações
250 finais do conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento quanto à
251 necessidade de efetivação do CAR e do PRA. “A Faemg acha que o Estado
252 precisa dar a devida importância aos dois instrumentos. Eu achava que de
253 alguma forma o CAR devesse fazer parte desse modelo de licenciamento
254 ambiental que está sendo revisto”, ressaltou o representante da Faemg. O
255 presidente Germano Luis Gomes Vieira informou que Minas foi “o primeiro
256 Estado a se ranquear nas inscrições do CAR” e também ressaltou a
257 importância do CAR. O conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis
258 Fonseca questionou como será feito o controle das pequenas atividades, seja
259 pelo critério locacional, pelo porte ou potencial poluidor. “O somatório das
260 pequenas atividades do município somado com outros municípios. Qual vai
261 ser o efeito desses danos a longo prazo, como vai ser feito esse controle?”
262 Subsecretário Anderson Silva de Aguiar: “Primeiro, tínhamos que definir o que
263 seria considerado impacto local, e nesse sentido foi definida a AID. O segundo
264 momento foi definir as tipologias, e levaram-se em consideração as
265 complexidades das atividades que são de conhecimento prático do
266 licenciamento acumulado, principalmente, pelos diretores e analistas, há mais
267 de uma década. Depois, entrou com a definição do porte do empreendimento
268 e do potencial poluidor e degradador, juntamente com a natureza da atividade.
269 O somatório de todos esses critérios é que deu uma visão para construção
270 desses anexos. E nós mantemos sempre a garantia da ação supletiva e
271 também do cadastro. O cadastro vai ser, ao final, a informação que vai
272 subsidiar o Estado para alguma tomada de decisão. Além dos cenários que
273 nós construímos de algumas áreas que já são conhecidas pela experiência
274 prática dos diretores e também da regionalização, através das Suprams. E
275 nesse momento do cadastro será feito um diagnóstico e depois disso será
276 tomada a ação. Os primeiros critérios foram definidos. Quando avaliamos,
277 inclusive, a complexidade, nós avaliamos que algumas tipologias se
278 encontram em áreas com vulnerabilidades ou áreas que têm potenciais
279 ambientais que são significativos, e essas então foram retiradas dessas
280 listagens. Essas listagens são bastante criteriosas e foram construídas, além
281 de todos esses critérios práticos, com simulações.” Conselheiro Francisco
282 Chaves Generoso: “Pelo que entendi, o Estado vai comunicar aos municípios
283 franqueando a eles que se manifestem acerca do interesse da manutenção de
284 uma competência supletiva do Estado em relação a determinadas tipologias
285 ou toda elas. Suponhamos que determinado município não se manifeste a
286 respeito dessa provocação da SEMAD. Se ele permanecer omissivo nessa
287 resposta, haverá presunção de que está aceitando a sua competência
288 originária em relação àqueles empreendimentos ou não? O Artigo 15 da Lei
289 Complementar 140 não faculta aos entes federados, mas determina a

290 efetivação da competência supletiva nos seguintes casos. Por exemplo, inciso
291 II – inexistindo órgão ambiental capacitado ou Conselho de Meio Ambiente no
292 município, o Estado deve desempenhar as ações administrativas municipais
293 até a sua criação.” Com base nessa descrição, o conselheiro solicitou que
294 fosse apresentado o entendimento do Estado e opinou que “talvez fosse o
295 papel da CNR estabelecer algumas diretrizes nesse sentido”. Subsecretário
296 Anderson Silva de Aguiar: “Se o município não se manifestar, o Estado
297 mantém a ação supletiva plena até que haja a manifestação. Não há previsão
298 da absorção, pelo Estado, da competência originária.” O conselheiro Adriano
299 Nascimento Manetta parabenizou a postura da SEMAD ao trazer a norma para
300 o debate, considerou que o tema “não é simples nem fácil” e citou “o dilema
301 da estruturação municipal ou delegação da competência”. “A partir do
302 momento em que existe a oportunidade de trazer essa competência – e aqui
303 entra até no aspecto de soberania sobre o território municipal, de possibilidade
304 de administração do território municipal –, vem junto a necessidade de se
305 promover essa estruturação. Quando eu vejo uma política como essa, tenho
306 certeza de que vamos ter erro de toda natureza, mas o que me tranquiliza é
307 acreditar que devemos ter uma estruturação, um apoio, uma participação
308 social para controlar esses erros, mitigar esses erros, com os municípios
309 controlando e cobrando. Dentro do que foi proposto na norma, me parece que
310 foi muito adequado para estar afeita aos problemas do município.” O
311 conselheiro representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais
312 ressaltou ainda que “é muito importante que, sempre que o Estado tomar uma
313 ação para controlar, evitar erro ou evitar uma má atuação municipal, essa ação
314 seja feita sobre classes de empreendimentos e no campo político, e não para
315 um ou outro empreendimento”. Considerou que esse é um cuidado a ser
316 tomado e que é fundamental a distribuição da competência. “Então, que tenha
317 a participação de todos no debate, mas que seja efetivada a aprovação da
318 norma.” A conselheira Thaís Rêgo de Oliveira reiterou seu pedido de vista e
319 frisou que, “antes de qualquer discussão, além do que já fizemos, gostaria de
320 ressaltar que realmente é uma iniciativa, dentre outras, assim como foi
321 publicado o decreto que vai disciplinar as licenças concomitantes. São várias
322 ações no sentido de agilizar o licenciamento, de capacitar também”. “Quando
323 remetemos ao município, empoderamos o município para avaliar e licenciar
324 os empreendimentos que lhes são pertinentes.” Conselheiro Wagner Soares
325 Costa: “O assunto é muito complexo e difuso, e nós precisamos ter muito
326 cuidado na visão que temos do processo. Nós temos um desconforto com esse
327 processo. Ao mesmo tempo em que desacreditamos na capacidade do
328 município, nós temos que acreditar que o município tenha capacidade.
329 Porque, afinal de contas, foi delegado a ele, por uma lei, essa competência. E
330 ao mesmo tempo ficamos no desconforto, porque há ação em determinado
331 empreendimento e não em relação ao coletivo. Então, algum erro de um

332 empreendedor. O tratamento do coletivo é em função daquele erro do
333 empreendedor. A nossa preocupação maior é essa. A visão da Federação da
334 Indústrias é da boa-fé. Por isso, apesar desse desconforto, é que na leitura
335 rápida que fizemos da minuta de deliberação normativa não vimos nada que
336 fosse muito preocupante para o setor industrial. E é interessante que muito do
337 que foi falado aqui nos chamou a atenção para que façamos uma leitura mais
338 apropriada. É uma questão de estruturação, e a Federação das Indústrias se
339 adiantou através do Programa Minas Sustentável, um trabalho junto a 50
340 municípios, com a capacitação de pelo menos duas pessoas de cada
341 município; e 100 municípios, anteriormente. Mas com as eleições muito do que
342 fizemos será perdido. Mas já estamos também pensando. Não nos interessa
343 de maneira alguma o licenciamento em uma prefeitura que não está
344 estruturada para tal. A nossa preocupação maior é exatamente de a Lei
345 Complementar 140 não trazer para o Estado o poder de fiscalizar se a
346 estrutura está apta ou não. A competência é inerente, então, cada Secretaria
347 cadastra o que ela quer, ou oferecer a ação supletiva. E também caberá a nós
348 acompanharmos esses municípios. Outra coisa que nos preocupa é a questão
349 da informação, o registro e a disponibilidade dos processos de licenciamento
350 e da documentação no município. Muitas vezes, o arquivamento desses
351 processos não tem uma lógica, o que dificulta. E também como o município se
352 candidata se não tem coleta seletiva, aterro sanitário e tratamento de esgoto?
353 Essa é outra coisa com que nós temos que estar preocupados, e infelizmente
354 a lei não colocou isso.” Subsecretário Anderson Silva de Aguiar: “A
355 informação, o cadastro, isso vai ficar disponibilizado no site da SEMAD.
356 Cursos livres de capacitação ficarão também disponibilizados. Enquanto não
357 houver integração com o sistema estadual, o município vai franquear ao
358 Estado todas as informações, e poderá disponibilizar, inclusive, através da Lei
359 de Acesso à Informação.” Conselheiro Guilherme Augusto Duarte Faria: “No
360 intuito de contribuir com algumas tipologias no anexo da DN, dentro da área
361 de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
362 principalmente, na parte de infraestrutura de energia, nós também pedimos
363 vista, e vamos fazer uma proposta na próxima reunião.” O conselheiro Newton
364 Reis de Oliveira Luz colocou a Câmara de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
365 do Crea à disposição para a discussão e preparação do relato de vista
366 conjunto. Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, membro da sociedade civil,
367 solicitou que a SEMAD uniformizasse os procedimentos adotados pelos
368 presidentes, nas reuniões dos diversos Colegiados do COPAM, que não
369 estejam estabelecidos claramente no Regimento Interno. “Em outra reunião,
370 os processos são retirados de pauta, e não é dada a possibilidade de
371 discussão como aconteceu neste item de pauta da CNR”, destacou. Quanto à
372 minuta de DN, considerou que “tem que ser avaliada profundamente e que
373 tem que ser discutido na sociedade o que é impacto local.” “Na DN, fala só de

374 área de influência direta e não fala, por exemplo, de competência do município
375 na área diretamente afetada classificada de 1 a 4. Como fica se a área
376 diretamente afetada estiver metade em um município e metade no município
377 vizinho? A área de influência direta causa impactos, e não está mencionado
378 se determinado empreendimento local está em um município e a área de
379 influência indireta atinge outro município. Como fica a competência? Um
380 município licencia o empreendimento, e o outro fica com o impacto. Essa DN
381 teria que ser tratada concomitante com a revisão da DN 74, já pensando em
382 um contexto sistêmico disso. E a classificação dos empreendimentos pela DN
383 74 é de 12 anos atrás. Para classificar pequeno, médio e grande portes e o
384 potencial poluidor, nós temos que olhar também a situação atual. Apesar de
385 toda essa flexibilização, o Estado é líder de desmatamento pelo quinto ano
386 consecutivo. Nós temos hoje uma situação de crise climática mundial que nos
387 últimos 12 anos alterou, consideravelmente, a questão ambiental no nosso
388 Estado. O que antes era pequeno porte ou potencial poluidor pequeno, médio
389 ou grande hoje tem que ser olhado com outro critério. E outra questão é a
390 escassez hídrica. Hoje, nós estamos em uma situação que não é mais
391 favorável como era há 12 anos. Então, quando se fala da questão locacional,
392 tem que ir muito além de limites municipais, tem que considerar bacias
393 hidrográficas, porque a água não é regida por limites municipais. Tem que
394 considerar os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ao meio ambiente.
395 Então, esse assunto deveria ir, inclusive, para consulta pública, com tempo de
396 participação da sociedade, para além dos municípios e com os demais
397 setores.” **5.2) Minuta de DN COPAM que suspende temporariamente a**
398 **exigibilidade de coleta e análise de amostras de escória de aciaria,**
399 **estabelecida pela Deliberação Normativa COPAM nº 195, de 3 de abril de**
400 **2014. Apresentação: SEMAD.** Minuta de deliberação normativa aprovada por
401 unanimidade nos termos apresentados pela SEMAD, com abstenções dos
402 conselheiros Francisco Chaves Generoso, Ronaldo Vasconcellos Novais,
403 Paulo José de Oliveira e Newton Reis de Oliveira Luz. **6) PROCESSOS**
404 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO. 6.1) Companhia**
405 **Energética de Minas Gerais (Cemig). Geração e fornecimento de energia**
406 **elétrica. Berilo/MG. PA 00094/1994/004/2004. Auto de Infração 524/2004.**
407 **Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Processo retirado de pauta
408 com pedido de vista da conselheira Paula Meireles Aguiar e vista conjunta
409 solicitada pelos conselheiros Adriano Nascimento Manetta, Carlos Alberto
410 Santos Oliveira e Thaís Rêgo de Oliveira. Os pedidos de vista foram solicitados
411 e concedidos após manifestações do empreendedor, da FEAM e dos
412 conselheiros, porém antes de se entrar em regime de votação do processo,
413 conforme é assegurado no Regimento Interno do COPAM. A conselheira
414 Paula Meireles Aguiar solicitou que fosse registrado em ata que os pareceres
415 do órgão ambiental devem ser vinculados às orientações da Advocacia Geral

416 do Estado, conforme manifestação da Procuradoria da FEAM, nesta sessão,
417 corroborada pela Presidência da Câmara Normativa e Recursal. **6.2) Águas**
418 **Minerais Igarapé Ltda. Boscatti Participação e Administração S/A.**
419 **Extração de água mineral ou potável de mesa. Igarapé/MG. PA**
420 **00236/1993/008/2008. Auto de Infração F591/2007. Classe 5.**
421 **Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Processo retirado de pauta
422 pela Presidência em atendimento a solicitação do empreendedor. Presidente
423 Germano Luis Gomes Vieira: “Só registrar que, conforme o Artigo 27, §8º, eu
424 vou exercer a prerrogativa de retirar de pauta o item 6.2, porque eu recebi um
425 pedido, encarecidamente, porque o advogado teve um problema e iria fazer
426 uma sustentação oral. Como a sustentação oral, obviamente, é para contrapor
427 o interesse, e nós buscamos aqui justamente uma solução adequada, eu vou
428 retirar de pauta, para que ele possa vir fazer a sustentação na próxima
429 reunião.” **6.3) Viação Santa Edwiges Ltda. e Petrobrás Distribuidora S/A.**
430 **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas**
431 **retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Betim/MG. PA**
432 **02092/2002/004/2014. Auto de Infração F-66339/2013. Classe 3.**
433 **Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Recurso indeferido por
434 unanimidade nos termos do parecer jurídico, com abstenções dos
435 conselheiros Alexandre Francisco Maia Bueno e Paula Meireles Aguiar.
436 Declaração de abstenção – Conselheira Paula Meireles Aguiar: “O
437 fundamento da minha abstenção é o Recurso Especial do STJ nº 1.401.500,
438 cujo relator é o ministro Herman Benjamin, de 16/8/2016. Ele questiona essa
439 questão da responsabilidade objetiva. Eu estou fundamentando a minha
440 abstenção e não estou votando contra, por ser uma questão, no meu
441 entendimento, que voltou a ser discutida e, então, merece um cuidado maior.”
442 **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
443 presidente Germano Luis Gomes Vieira declarou encerrada a sessão, da qual
444 foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

445
446
447
448
449 **Germano Luis Gomes Vieira**
450 **Presidente da Câmara Normativa e Recursal**